DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2019 | Edição: 103 | Seção: 3 | Página: 187

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Pernambuco

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nº 8.112/1990 e 12.772/2012, nos Decretos n° 6.944/2009 e nº 9.508/2018 e na Resolução nº 02/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna pública a 5ª Retificação ao Edital nº 61/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, retificado no D.O.U. nº 17, de 24 de janeiro de 2019, no D.O.U. nº 27, de 07 de fevereiro de 2019 e no D.O.U. nº 43, de 01/03/2019, na forma que se segue:

1) Ficam incluídos os seguintes itens no edital:

11.1.1 O prazo de interposição de todos os recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados, afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação.

11.1.1.1 Os recursos serão decididos no prazo de 3 (três) dias úteis e caso não ocorram contarão com efeito suspensivo podendo o recorrente comparecer às provas subsequentes, até decisão final do recurso.

11.1.2 Os recursos às Provas Escrita, Didática, Didático-Prática e do Julgamento de Títulos, de forma presencial, devem ser protocolados na Secretaria do Colégio de Aplicação e dirigidos à Comissão Examinadora (Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária- CEP: 50740-550, Recife-PE), sendo utilizado o formulário disponível na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento, instruídos com:

I - identificação do recorrido ou de seu procurador se for o caso;

II - fundamentos do pedido, facultada a juntada de documentos; e

III - data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

11.1.3 Os recursos ao Resultado Final poderão ser interpostos de forma presencial ou por via postal, esta por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento dirigida ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE) e endereçada para a Divisão de Comunicação, com endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901, devendo a correspondência, instruída com o formulário disponível em www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento e com a documentação respectiva, em meio digital (CD-ROM não regravável), e postada até às 17 (dezessete) horas do último dia do prazo recursal e recebida até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, o qual contará com efeito suspensivo.

11.1.4 A UFPE não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos.

11.1.5 Os recursos às Provas Escrita, Didática, Didático-Prática e do Julgamento de Títulos são da competência da Comissão Examinadora.

11.1.6 Os recursos da homologação do Resultado Final do Concurso são da competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE).

2) O item 11.2 passa a vigorar com a seguinte redação: "11.2 Para instrução de recursos é admissível a concessão de vistas à documentação do concurso, mediante requerimento escrito do candidato ou de seu procurador, sendo-lhe permitido o acesso desde que realizado no prazo recursal, na Secretaria do Colégio de Aplicação."

3) Fica incluído o item 11.2.1 no edital: "11.2.1 Quando da realização do pedido de vistas, é franqueado ao recorrente o acesso às suas provas, registros (vídeo/áudio) a elas relativos, vedada a realização de cópias, xerográficas e digitais."

4) Os itens 11.3, 11.4, 11.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

"11.3 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto a Prova de Títulos"

"11.4 Os recursos ao indeferimento da Inscrição são da competência do Conselho do Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizados na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento."

"11.5 Os recursos às decisões da Comissão de Heteroidentificaçãosão de competênciada Comissão Recursal, designada pelo Reitor, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão de Heteroidentificação."

5) Fica incluído o item 11.5.1 no edital: "11.5.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso"

6) Os item 11.6 e 11.7 passam a vigorar com nova redação:

"11.6 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação do endereçamento dos recursos e dos prazos de interposição, nada podendo ser atribuído à Universidade responsabilidade por extravio ou atraso no recebimento de documentos"

"11.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação"

7) Ficam revogados os itens de numeração 11.7.1, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.